

REVOGADA EXPRESSAMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/01

LEI Nº 234/97

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO IX, DA LEI MUNICIPAL 141/95, QUE DISPÕE SOBRE OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA.”

FRANCISCO SOTO BARREIRO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou em Sessão realizada no dia _____ e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O Anexo IX, da Lei Municipal nº 141/95, com suas modificações posteriores, que dispõe sobre os Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura, Técnico II, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
.....

Qtde	Denominação	Requisitos	Vencimento	CH
150	Prof. de Educação Infantil	(N. Estatuto)	9	40(CHS) + 4HTP
150	Prof. Ensino Fundamental	(magistério)	9	40(CHS) + 4HTP

Parágrafo Único - Os cargos criados por esta Lei, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade, somente serão lotados com as necessidades da Administração Pública.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de agosto de 1997.

FRANCISCO SOTO BARREIRO FILHO

Presidente da Câmara do
Município de Bertioga

Proc. nº 19.533/97

Quem assinou foi o Presidente da Câmara Municipal.
Informação cedida pelo Paulinho.